MUNICÍPIO DE CALMON – SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de estabelecimento especializado em atividades de lazer e recreação, com disponibilização de estrutura adequada, acesso às instalações e alimentação, para realização de um dia de integração e confraternização dos participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CFV) da Melhor Idade do Município de Calmon – SC.

Empresa: BALNEARIO THERMAS DE OURO S/A

CNPJ: 08.464.785/0001-65

Valor global: R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Fundamentação legal: Arts. 62 a 70 e art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, foram apresentados e analisados o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o Estatuto Social da empresa **BALNEARIO THERMAS DE OURO S/A**, inscrita no CNPJ nº **08.464.785/0001-65**.

Conforme consulta realizada em 25 de novembro de 2026, a empresa encontra-se com situação cadastral **ATIVA** perante a Receita Federal do Brasil, estando registrada sob a natureza jurídica de Sociedade Anônima Fechada.

O Estatuto Social apresentado contém a identificação da pessoa jurídica, sua sede, objeto social, estrutura administrativa e disposições relativas ao funcionamento da sociedade, apresentando registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.

Verificou-se, ainda, que o objeto social contempla atividades relacionadas à exploração de balneário, serviços de restaurante, lanchonete e atividades recreativas, compatíveis com o objeto da contratação pretendida.

Diante da análise realizada, **considera-se o Estatuto Social apresentado adequado e compatível com a natureza jurídica da empresa e com o objeto da contratação, atendendo à comprovação de sua constituição jurídica**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, foram apresentados e conferidos os seguintes documentos:

Documento	Validade
Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União	22/04/2027
Certidão Negativa de Débitos Estaduais – Santa Catarina	22/04/2027
Certidão Negativa de Débitos Municipais – Ouro/SC	90 dias a partir de 11/11/2026
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	10/05/2027
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	13/12/2026

Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que as certidões correspondem à empresa identificada e encontram-se dentro dos respectivos prazos de validade na data da presente conferência.

O Certificado de Regularidade do FGTS atualizado, consultado em 24 de novembro de 2026, apresenta validade de 14/11/2026 a 13/12/2026, substituindo a certidão anteriormente apresentada, cuja validade havia expirado.

Dessa forma, **considera-se comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa**, conforme os documentos apresentados, observada a verificação de autenticidade junto aos respectivos órgãos emissores.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação pontual de serviços de lazer e alimentação destinados à confraternização dos participantes da Melhor Idade, o reduzido valor da contratação e a ausência de complexidade técnica que justifique exigências adicionais de capacidade operacional, **fica dispensada a apresentação de documentação específica de qualificação técnica**, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da documentação específica de qualificação técnica observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando as características do objeto e a baixa complexidade da contratação.

Permanecem aplicáveis as condições de segurança, higiene, acessibilidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, bem como as autorizações de funcionamento legalmente exigíveis.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando o valor global de **R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)**, a natureza pontual dos serviços e a reduzida complexidade da contratação, **fica dispensada a apresentação de documentos específicos de qualificação econômico-financeira**, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa compreende a não exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e certidão negativa de falência, tendo em vista a proporcionalidade das exigências em relação ao valor e à natureza do objeto.

Tal medida busca evitar exigências excessivas ou desnecessárias à contratação, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis.

5. DA CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa **BALNEARIO THERMAS DE OURO S/A**, inscrita no CNPJ nº **08.464.785/0001-65**, possui situação cadastral ativa, apresentou Estatuto Social adequado à comprovação de sua constituição jurídica e demonstrou regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões analisadas.

Considerando a natureza e o valor da contratação, justifica-se a dispensa da apresentação dos documentos específicos de qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considera-se comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação documental exigidos para a presente contratação direta, nos limites da documentação analisada e das exigências justificadamente dispensadas.

A presente comprovação integra a instrução do procedimento administrativo de contratação direta, em atendimento ao art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Calmon – SC, 25 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUBIA EUGENIA STACHERA DE LIMA
Data: 25/11/2026 09:08:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RÚBIA EUGÊNIA STACHERA DE LIMA

Assistente Administrativo- Município de Calmon – SC